



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 249/2018

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o processo 5759/2018, que trata da solicitação de desmembramento de área urbana pertencente ao Município de Marechal Floriano/ES, requerido pelo Secretário de Administração, Sr. Osvaldo Cesar Kiefer;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos foram devidamente analisados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, emitindo elas Pareceres favoráveis ao parcelamento;

-**CONSIDERANDO** que a área a ser desmembrada atende o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, especialmente a Lei Municipal nº 473/2003, e demais normas estaduais e municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de uma área de terra, urbana e legitimada, situada neste Município, medindo 104.320,00 m² (cento e quatro mil, trezentos e vinte metros quadrados), confrontando-se, por seus diversos lados, com Alfeu Rupf, Elzira R. Stein, Cesar Cruz, Córrego Batatal, estrada, Mitra Arquidiocesana de Vitória, Loja Maçônica Baraquiel Pinto de Medeiros, e com quem mais de direito. Está devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Marechal Floriano – ES, sob a matrícula nº 979, Livro 2, conforme Plantas anexas ao Processo nº 5759/2018.

Art. 2º - O imóvel aludido no artigo anterior será desmembrado em duas áreas, da seguinte forma:

I – Lote 1 - Área Desmembrada: área com 456,19 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dezenove centímetros quadrados);



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Lote 2 - Área Remanescente: área com 103.863,81 m² (cento e três mil oitocentos e sessenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados).

<i>Memorial Descritivo</i>					
UNIDADE	LADOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
LOTE 01	FRENTE	21,745	RUA ALBERTO HENRIQUE LUIZ RAASCH	456,19	85,03
	FUNDOS	20,631	ELZIRA R. STEIN		
	L DIREITO	21,467	ELZIRA R. STEIN		
	L.ESQUERDO	21,186	RUA ALBERTO HENRIQUE LUIZ RAASCH		
LOTE 02	FRENTE	337,51	CÓRREGO BATATAL E RUA GUSTAVO HERTEL	103.863,81	1.816,93
	FUNDOS	220,72	CESAR CRUZ		
	LDIREITO	582,89	ALFEU RUPF		
	L.ESQUERDO	716,33	ELZIRA R. STEIN		

Art. 3º - Que após o desmembramento remanescerá uma área de **103.863,81 m²** (cento e três mil oitocentos e sessenta e três metros e oitenta e um centímetros quadrados), confrontando-se, pela frente com 337,51 metros com a Rua Gustavo Hertel e Córrego Batatal, pelos fundos com 220,72 metros com Cesar Cruz, pelo lado esquerdo com 716,33 metros com o Elzira R. Stein, e pelo o lado direito com 582,89 metros com o Alfeu Rupf.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 26 de Junho de 2018.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal